



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 012/05

DE 03 DE MAIO DE 2005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a realização de convênio com a Fundação Procon, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa de Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo e cria o PROCON no município de Dracena.

Senhor Presidente:

FL. N° 02
PROC. N° PL 19/05
l

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a realização de convênio com a Fundação Procon, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa de Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo e cria o PROCON no município de Dracena.

O presente projeto que ora enviamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores têm por finalidade dar continuidade aos relevantes serviços prestados à comunidade na proteção e defesa do consumidor em nosso município.

Salientamos outrossim, que no ato da assinatura do convênio inicial com a Fundação Procon no ano de 1999, não foi criado o órgão em nosso município, razão pela qual submetemos a presente proposta para aprovação.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

mmh./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

019/05

PROJETO DE LEI N° 012/05 - DE 03 DE MAIO DE 2.005

CM-24/05

Dispõe sobre a realização de convênio com a Fundação Procon, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa de Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo e cria o PROCON no município de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica criado no município de Dracena, o PROCON, órgão destinado a defesa e proteção ao consumidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de maio de 2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. N° 03

PROC. N° PL 19/05